

Núcleo de Investigação em Educação, Formação e Intervenção

Edital

Bolsa de Iniciação à Investigação / Research Grant

IPC-ESE; NIEFI Bolsa de Iniciação à Investigação 1 / Research Grant 1 _ 2022 (IPC-ESE/NIEFI/PEAPEA-Grant 1-2022)

Prática Educativa e Artefactos no Processo de Ensino e Aprendizagem

Considerando o plano de investigação do Núcleo de Investigação em Educação, Formação e Intervenção (NIEFI) do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) – Escola Superior de Educação (ESE), a Bolsa de Iniciação à Investigação) é aberta pelo IPC-ESE no âmbito da Linha de investigação Prática Educativa e Artefactos no Processo de Ensino e de Aprendizagem (PEAPEA), financiada pela ESE-IPC. A bolsa será concedida nas seguintes condições:

Área Científica: Matemática e Educação Matemática

Condições de admissibilidade: O candidato deve ser estudante de Mestrado em Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e Matemática e Ciências Naturais do 2º Ciclo do Ensino Básico (CEB).

Plano de trabalho e Objetivos: O objetivo desta bolsa é a implementação do protocolo de construção das Narrações Multimodais no âmbito do 1º CEB, durante 4 meses. Deste modo o plano de trabalho envolverá organização da recolha de dados ocorrida na prática educativa de 1º CEB, de acordo com o correspondente protocolo, e o uso da ferramenta Narrações Multimodais para narrar com grande fiabilidade essas práticas de sala de aula. Prevê-se a submissão de pelo menos um artigo científico no âmbito da investigação intitulada "Narrações Multimodais no desenvolvimento profissional de futuros professores do 1.º CEB".

Duração: A duração da bolsa é 4 meses, com início a 1-07-2022, em regime de exclusividade.

Valor mensal: 486,12 Eur (net), de acordo com a tabela de valores (Tabela de Subsídios Relativos a Bolsas aprovadas ao abrigo do Regulamento N.º 950/2019, de 16 de dezembro) das bolsas concedidas diretamente pela FCT, no país (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores). O pagamento será feito por transferência bancária.

Local de trabalho: Polos I da Escola Superior de Educação - Instituto Politécnico de Coimbra, Portugal.

Orientadores Científicos: Professor Fernando Manuel Lourenço Martins, Professora Rita Neves Rodrigues; Professor Nuno Martins e Professor Virgílio Rato.

Métodos de seleção: A seleção dos candidatos será efetuada com base no mérito do candidato (30%), adequação do curriculum vitae (55%) e a motivação do candidato expressa numa carta de motivação (15%). Em caso de empate, os candidatos terão de realizar uma entrevista.



Núcleo de Investigação em Educação, Formação e Intervenção

Júri: O júri é composto por Professor Doutor Fernando Manuel Lourenço Martins (presidente), Professor Doutor Armando Gonçalves e Professor Doutor Nuno Lopes Martins. O Professor Doutor Luís Mota e o Professor Doutor Ricardo Pinto serão membros suplentes do Júri.

Documentação: Para a apresentação da candidatura os candidatos deverão apresentar a documentação a integrar no anúncio de abertura do concurso, nomeadamente: a) Identificação, residência, número de documento de identificação e número de identificação fiscal; b) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente certificados de frequência no mestrado; c) Curriculum vitae do candidato; d) Duas cartas de referência ou duas cartas de recomendação; e) Carta de Motivação.

Período de candidatura: O período para submeter a candidatura é de 14-06-2022 a 28-06-2022.

As candidaturas devem ser enviadas por e-mail para: <u>bolsas.investig@ipc.pt</u> mencionando a seguinte referência no assunto: IPC-ESE/NIEFI/PEAPEA-Grant 1-2022.

Legislação e regras:

A bolsa é baseada na Lei nº40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica) alterado e republicado no "Decreto-Lei nº 202/2012, de 27 de agosto", atualizado pelo "Decreto-Lei n.º 233/2012, Lei n.º 12/2013, Decreto-Lei n.º 89/2013, e Decreto-Lei n.º 123/2019; Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (Regulamento n.º950/2019, de 16 de dezembro)" e "Regulamento de Bolseiro do IPC", aprovado pelo "Despacho n.º 5963/2020", publicado na "2.ª série do DR de 1 de junho".

Notificação dos resultados: Os resultados serão divulgados na Escola Superior de Educação - Instituto Politécnico de Coimbra (Portugal). Os candidatos serão notificados por mail.

Os candidatos têm o prazo de 10 dias úteis, após a divulgação dos resultados, para se pronunciarem em audiência prévia dos interessados, nos termos do "Código do Procedimento Administrativo".

Para informação adicional contacte: Professor Fernando Martins, fmlmartins@esec.pt



Núcleo de Investigação em Educação, Formação e Intervenção

ANEXOS

ANEXO I - Contrato de bolsa de investigação

Entre as partes abaixo designadas:

1.º Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, com o número de identificação de pessoa co- letiva 600027350, representada neste ato por ..., na qualidade de Presidente, adiante designada por primeiro

outorgante; e

2.º ... (nome do bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.º ..., válido até ..., contribuinte n.º

..., beneficiário da Segurança Social n.º ... (se aplicável), residente em ..., adiante designado por

segundo outorgante;

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao

abrigo do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma bolsa de investigação de (BII, BI e BPD) com a referência... pelo período de... meses, eventualmente renovável nos termos

previsto no Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito no pro- cesso de candidatura, a partir da data de início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos

do artigo 19.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 3.ª

O segundo outorgante realiza os trabalhos na ... (UO/UOI), que funciona como entidade

acolhedora/entidade financiadora, tendo como orientador (a) científico o Doutor (a) ...

Cláusula 4.ª

O montante da bolsa é de... € mensais, a pagar pelo 1.o outorgante por transferência bancária.

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do segundo outorgante, por causa que lhe seja

imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado;

3



Núcleo de Investigação em Educação, Formação e Intervenção

b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula 6.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

Cláusula 7.ª

O bolseiro tem de apresentar até 60 dias após o termo da bolsa um relatório final das atividades

desenvolvidas, incluindo as eventuais comunicações e publicações resultantes da atividade como

bolseiro.

Cláusula 8.ª

É subsidiariamente aplicável o Estatuto de Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de

18 de agosto, na sua atual redação, e o Regulamento de Bolsas de Investigação do IPC.

Cláusula 9.ª

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as

questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra, com

expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo

será objeto de acordo prévio.

Cláusula 11.ª

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em

duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos

outorgantes.

Coimbra, ... de ... de ...

O Primeiro Outorgante, ...

O Segundo Outorgante, ...

4



Núcleo de Investigação em Educação, Formação e Intervenção

ANEXO II - Relatório final a elaborar pelo bolseiro

Exmo. Sr. Presidente do Politécnico de Coimbra

... (nome completo do Bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.o ..., vem, de acordo com o

artigo 25.0 do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra,

apresentar o seu Relatório Final referente à Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ...

(identificação da área da Bolsa), cujos trabalhos foram desenvolvidos no (a) ... (entidade acolhedora

onde foram desenvolvidos os trabalhos), e tendo sido coordenado pelo Ex. Prof. (a) doutor (a) ...

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

1 — Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos.

2 — Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Bolsa supra referenciada.

3 — Apresentação dos resultados alcançados.

4 — Autoavaliação do Bolseiro.

Anexos a apresentar: Comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Bolseiro

5



Núcleo de Investigação em Educação, Formação e Intervenção

ANEXO III - Relatório final a elaborar pelo Orientador Científico

Ex.mos (as) Senhores (as)

No âmbito da Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de (identificação da área da Bolsa), desenvolvida pelo Bolseiro... (identificação do Bolseiro), venho, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Politécnico de Coimbra, apresentar o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

1 — Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro.

2 — Avaliação final do trabalho desenvolvido, com referência expressa aos indicadores relativos aos critérios de avaliação definidos no artigo 17.0 do Regulamento.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Orientador Científico